



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

**Ata da 25ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Jaru/RO, da 1ª sessão legislativa, da 11ª legislatura.**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru, a Senhora Presidente **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, após verificar presença de quórum legal, deu por aberta a 25ª Sessão Extraordinária, em seguida solicitou ao Vereador Mestre Café para proceder à leitura da Ordem do Dia: **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA: 1) PROJETO DE LEI Nº 4.401**, de 15 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.199, de 26 de setembro de 2017, que institui o imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN e dá outras providências. **2) PROJETO DE LEI Nº 4.402**, de 23 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais). Destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas indenizatórias com diárias. **3) PROJETO DE LEI Nº 4.403**, de 25 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Destina-se acobertar despesas com reforma no prédio do Centro de Convenções, onde se encontram os departamentos de almoxarifado e patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaru. **4) PROJETO DE LEI Nº 4.404**, de 31 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Aquisição de veículo tipo caminhonete, zero km, cabine dupla, para atender demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru. Durante a sessão o vereador DR. Everson Queiroz precisou se ausentar de forma justificada, participando de forma remota até a votação da emenda. **PASSOU PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O Vereador Josemar fez uma emenda ao projeto de lei 4.401. Emenda: Altera a redação do artigo 28 da Lei Municipal nº 2.199/2017, com nova redação proposta pelo Projeto de lei nº 4401/2025, para isentar as microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do recolhimento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN). A presidente colocou a emenda em votação:

VEREADORES	VOTO
Ademar Lopes do Nascimento (Mestre café)	( ) sim - não ( x )
Celiandro Ribeiro de Jesus (Marron)	( ) sim - não ( x )
Everson Campos Queiroz (Dr. Everson)	( x ) sim - não ( )
Francisco Hildenburg (Chiquinho do cacau)	( ) sim - não ( x )
João Paulo Ribeiro Barbosa ( João Paulo do DER)	( ) sim - não ( x )
José Cláudio Gomes da Silva (Amarelinho)	ausente
Josemar Figueira (Josemar da 34)	( x ) sim - não ( )
Luzia de Fátima da Silva Abadias ( Sol de verão)	( x ) sim - não ( )
Marcos Machado Miranda ( Marcão de Tarilândia).	( ) sim - não ( x )
Orlando Costa dos Anjos (Orlando Costa)	( ) sim - não ( x )
Rafael Vaz Lopes (Rafael Lopes)	( ) sim - não ( x )
Silvio Arqueley da Silva (Schimiti patroleiro)	( ) sim - não ( x )
Sthella de Almeida Silva ( Sthella Almeida)	( ) sim - não ( x )

Suhelen Fernanda Gonçalves Miller (Suhelen Fernada)	( ) sim - não ( x )
Tatiane de Almeida Domingues (Tatiane da saúde)	( ) sim - não ( x )

Emenda foi reprovada com 11 votos. **1) PROJETO DE LEI Nº 4.401**, de 15 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.199, de 26 de setembro de 2017, que institui o imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN e dá outras providências.(Projeto aprovado pela maioria). A Vereadora Sol de Verão e Vereador Josemar votaram contra. **2) PROJETO DE LEI Nº 4.402**, de 23 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais). Destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas indenizatórias com diárias. (Projeto aprovado). **3) PROJETO DE LEI Nº 4.403**, de 25 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, R\$ 35.455,02 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). Destina-se acobertar despesas com reforma no prédio do Centro de Convenções, onde se encontram os departamentos de almoxarifado e patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaru. (Projeto aprovado). **4) PROJETO DE LEI Nº 4.404**, de 31 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). Aquisição de veículo tipo caminhonete, zero km, cabine dupla, para atender demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru. (Projeto aprovado). Nada mais havendo a ser deliberado, a Senhora Presidente Vereadora TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, agradeceu a presença de todos e com a proteção de Deus, deu por encerrada a presente Sessão. Eu Jéssica Guerra de Lima Secretaria Legislativa, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pela presidente da mesa, Tatiane de Almeida Domingues Jaru, 04 de agosto de 2025.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
PRESIDENTE CMJ

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES, Presidente do Poder Legislativo**, em 05/08/2025 às 21:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3334424** e o código verificador **C0662F34**.

Referência: [Processo nº 51-338/2025](#).

Docto ID: 3334424 v1